



Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

Tribunal Pleno

Resolução nº 04/22 -TJDPR

Súmula: Dispõe sobre a fixação do número de Procuradores para funcionarem junto às Comissões Disciplinares do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná e outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Paraná - TJD-PR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso XII e no art. 24, inciso X do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD; e

CONSIDERANDO a Deliberação havida na **Sessão Administrativa**, realizada em 19 de maio de 2022, que procedeu a avaliação de proposição encaminhada pelo Procurador Geral do TJD-PR,

,

RESOLVE

Art. 1º Fica fixado em 04 (quatro) o número de Procuradores designados para funcionar em cada uma das Comissões Disciplinares do TJD-PR.

Parágrafo Único. O quantitativo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser revisto por deliberação do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná, conforme disposto no *caput* do art. 24, do Regimento Interno do TRJ-PR.

Art. 2º Ficam aprovados, para comporem a Procuradoria do TJD-PR, os nomes dos Doutores: DAIANE LUZ; ITALO ALEXANDRE RIVAROLI; MATHEUS ROD-



Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

Tribunal Pleno

RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA; e MAYARA THATIZE ESTEVÃO MORREIRA, colacionados no Ato 05/2022-Pres., publicado em 12 de maio de 2022.

Art. 3º Com a aprovação dos nomes relacionados no artigo anterior, a vinculação dos Procuradores obedecerá ao seguinte critério:

I – Procurador Geral: Dr. PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA.

II - Sub Procurador Geral: Dr. HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS.

III - Primeira Comissão:

- a) Dr. RAFAEL HUMBERTO GALLE;
- b) Dr. MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES;
- c) Dr. MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA; e
- d) Dra. DAIANE LUZ

IV - Segunda Comissão:

- a) Dr. EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES;
- b) Dr. MARCOS CARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- c) Dr. RICARDO MAGNO QUADROS e
- e) Dr. NELSON ELY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE;

V - Terceira Comissão:

- a) Dr. MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA;
- b) Dr. EDUARDO ANGELO DOMINGES;
- c) Dr. ITALO ALEXANDRE RIVAROLI
- D) MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

Parágrafo Único. Independentemente da vinculação estabelecida no presente artigo os Procuradores nominados possuem legitimidade para funcionar em quaisquer Comissões.



Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

Tribunal Pleno

Art. 2º Incumbe aos Procuradores observar o Regimento Interno do TJDPR e demais disposições que lhe sejam aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação no site do TJDPR.

TJD-PR/Curitiba em 23 de maio de 2020.

TJD-PR/Curitiba 20 de maio de 2022.

MAURO RIBEIRO BORGES
Presidente do TJD-PR

JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO
Vice-Presidente do TJD-PR

MAURÍCIO ALVACIR GUIMARÃES
Auditor Corregedor do TJD-PR

SAMUEL TORQUATO
Auditor Ouvidor do TJD-PR

HUMBERTO CICCARINO FILHO
Auditor do Tribunal Pleno

IRINEU TONINELLO
Auditor do Tribunal Pleno

CARLOS ALBERTO ZITTA
Auditor do Tribunal Pleno

MIGUEL ANGELO RASBOLD
Auditor do Tribunal Pleno